



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	8
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	8
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	9
SECRETARIA DA SAÚDE.....	23
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	25
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	25
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS.....	26
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	26
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	27
PREVIPALMAS.....	28
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	30

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 307 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022067390 e Parecer nº 069/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação:

I - Técnico Administrativo Educacional-40h, no período de 3 de março a 31 de dezembro de 2023:

CARLOS EDUARDO RIBEIRO OLIVEIRA;
ENECY SILVA DOS SANTOS;
GESSIKA KETH DA COSTA ALMEIDA;
IVONE DE OLIVEIRA;
JAIME ANTONIO DOS SANTOS;
JOÃO VITOR DA SILVA CEREZOLI;
JOSEANE LOPES MORENO;
JÚLIA BORBA BUENO;
JULIO ROBERTO SILVA DE SOUSA;
LANA WENDY SILVA MARTINS;
MATHEUS TRAJANO DE CARVALHO;
NEIBY MARA CARDOSO MARTINS;
THAIS STEFANI GONÇALVES DA SILVA;
VICTOR DE VASCONCELOS PAIVA;
ZILDETE MARINHO DE LIMA;

II - Professor Nível II-40h, no período de 3 de março a 22 de dezembro de 2023:

ALEXANDRE CARDOSO DO AMARAL;
ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA DE DEUS;
ARIADNA GOMES DA SILVA REIS;
CHARLES ALEXANDRE GOMES SILVA;
CINTIA LORAYNE OLIVEIRA LIMA ALVES;
CONCEIÇÃO SILVA NEVES DE MOURA;
CRISTIANE PACHECO MOREIRA RODRIGUES;
DANYEL FERREIRA CAMPOS;
DARLAN NUNES SILVA;
DINA RIBEIRO DE CASTRO;
ELIETE RODRIGUES;
EUSIVAN ALVES FEITOSA;
EUZIRENE SOUSA REIS;
FLAVIA DE JESUS SILVA;
FLAVIA OLIVEIRA MENDES;
FRANCISCA KATIAM SOUSA;
GILBERTO RODRIGUES DA SILVA;
GRACILENE BONFIM ROS DA SILVA;
HUGO ATAIDES EUFRAZIO DA SILVA;
IBRIAM FERREIRA DIAS MARINHO;
JAYME REGIS LOBATO;
JEAN CARLOS COSTA FREITAS;
JHEPHERSON DA SILVA TEIXEIRA;
JONATAS MENDES REGES;
KELY BARBOSA DA SILVA;
LAYANNY KELLY ALENCAR BORGES JULIATI;
LEONARDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA;
LEONEY OLIVEIRA GOMES;
LUCIENE COSTA OLIVEIRA;
MARCIA OLIVEIRA FRANÇA;
MARIA DE JESUS XAVIER DE MELO;
MARIA EUDENES DINIZ SILVA BARBOZA;
MARIANA HELENA MOREIRA ROCHA FELIX DE ARAUJO;
MARIO ALVES DA SILVA;
MATHEUS HENRIQUE FERREIRA AGUIAR;
MICHELE MARQUES DOS SANTOS;
MICHELI DA SILVA SOARES;
NARA REGINA ALENCAR RIBEIRO;
NAYARA DAMASCENO;
PABLO AMAURY PEREIRA LIMA;
PAULA NAYARA GONÇALVES PEREIRA;
PAULO ARTUR RIBEIRO LEITE;
REGIANE RODRIGUES DE SOUSA SANTOS;
TANIA MARA ALVES PEREIRA;
THAIS BEZERRA DE ARAUJO ALVES;
VEDAT MUTLU;

III - Auxiliar de Serviços Gerais-40h, no período de 3 de março a 31 de dezembro de 2023:

ACSA ROCHA DA SILVA;
ADELAINE REIS DOS SANTOS FARIAS;
ADRIELE RODRIGUES ALVES;
AGDA MARQUES DE SOUSA;
ANA CECILIA FERNANDES DA SILVA ALMEIDA;
ANA LUCIA CONCEIÇÃO NOGUEIRA;
ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS;

BARBARA MATOS DE AGUIAR RODRIGUES;
 BRENDA CARNEIRO DO NASCIMENTO;
 BRUNA DE OLIVEIRA DUARTE;
 DANIELA LOPES RODRIGUES;
 DANIELA MENDES BATISTA;
 DANIELLE MACEDO DOS REIS;
 DEBORA RAQUEL DE SOUSA CASTRO;
 DIOVANNA MILHOME GNUTZMANN;
 ELENISE BEZERRA DE ALMEIDA;
 ELIANE MAXIMO ONORIO COSTA;
 FABIANA BRAGA LIMA PARENTE;
 FERNANDA VIERA SILVA;
 GILDETY DEMETRIO DE MORAIS;
 GLEICIVONY FERNANDES DA SILVA;
 HELENA ALVES ROCHA;
 HELI DE SOUZA GUIMARAES JUNIOR;
 IRACI BARBOSA CEZAR;
 JULIANA DA CONCEIÇÃO;
 JUSSAMARA LEO PIAGEM;
 KALIANE LIMA SILVA;
 LUIZA GOMES DE ANDRADE NETA ALVES;
 LUZIA PEREIRA DE SOUSA;
 LUZIRENE GOMES DAS NEVES;
 MARCELLE DE SANTANA COSTA;
 MARCIA GUIMARAES RIBEIRO;
 MARIA ALICE PINHEIRO DA SILVA;
 MARIA CONCEIÇÃO RABELO BEZERRA LOPES;
 MARIA DO CARMOS SOUZA MELO;
 MELINA SILVA CASTRO;
 NAIARA MARTINS MOREIRA;
 RAIMUNDO SIRQUEIRA MAGALHAES;
 RAQUEL BATISTA DOS REIS;
 SAMARA BOTELHO DA SILVA;
 SUYLAN BEZERRA DOS SANTOS;
 TAMIRES GARCIA RAMOS DOS SANTOS;
 TIELE CORADO MASCARENHAS;
 VALTO BONFIM RIBEIRO SANTOS;
 VANESSA BARBOSA DOS SANTOS;
 VITORIA LOPES DA SILVA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de março de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
 Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 308 - CT.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022067390, Parecer nº 69/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, SARAH BARROS DIAS VIEIRA para exercer o cargo de Professor Nível I-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de março a 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de março de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
 Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 252, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito a Portaria nº 241, de 2 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.172, de 2 de março de 2023, referente à DON JOHNSON SANTOS NERY.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de março de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 253, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes, quanto aos nomes, nos atos a seguir:

I - no Ato nº 160-CT, de 6 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.155, de 6 de fevereiro de 2023, onde se lê: ALVARO GUILHERME SANTOS VIANE; leia-se: ALVARO GUILHERME SANTOS VIANA;

II - no Ato nº 285-CT, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.170, de 28 de fevereiro de 2023, onde se lê: SHARA CRISTINA VIEIRA NAVES; leia-se: SHARA CRISTINA VIEIRA NAVES PAIVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
 Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
 Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
 Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
 Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
 IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
 diariooficialpalmas@gmail.com
 Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
 CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de março de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 254, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 305-CT, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.171, de 1º de março de 2023, a parte quanto ao nome, onde se lê: JANE NUNES CLAUDINO SARAH BARROS DIAS VIEIRA; leia-se: JANE NUNES CLAUDINO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de março de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 107/GAB/SEPLAD, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com PORTARIA Nº 70/2023/GAB/SEPLAD, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.158, de 09 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados das Avaliações Especiais de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal da Educação, aprovado na Avaliação Especial de Desempenho-Estágio Probatório, de acordo com avaliação, devidamente assinada pela Comissão Setorial, instituída pela Portaria nº 883, de 21 de novembro de 2017, publicada no DOMP nº 1882, de 22 de novembro de 2017, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de fevereiro de 2023.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
ATO Nº 97 - DSG

ANEXO À PORTARIA Nº 107/GAB/SEPLAD, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

3ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
01	413038255	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	04/10/2019	PROFESSOR - II 40 HORAS	93,2

6ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
02	413038255	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	04/10/2019	PROFESSOR - II 40 HORAS	92,4

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Myrla Bezerra de Oliveira - Membro da Comissão
Willna Rocha de Assunção- Membro da Comissão

PORTARIA Nº 108/GAB/SEPLAD, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com PORTARIA Nº 70/2023/GAB/SEPLAD, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.158, de 09 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica;

RESOLVE:

Art. Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor nominado, conforme relatórios das avaliações especiais de desempenho apresentadas pela Comissão Setorial da Secretaria Municipal da Educação, instituída pela Portaria nº 883/GAB/SEPLAD, de 21 de novembro de 2017, publicada no DOMP nº 1882, de 21 de novembro de 2017, observada a data de admissão e conclusão do período de estágio probatório, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos conforme documento anexo.

Palmas, 24 de fevereiro de 2023.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
ATO Nº 97 - DSG

ANEXO À PORTARIA Nº 108/GAB/SEPLAD, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	A PARTIR DE:
01	04/10/2019	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	04/10/2019	PROFESSOR - II 40 HORAS	04/10/2022

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Myrla Bezerra de Oliveira - Membro da Comissão
Willna Rocha de Assunção- Membro da Comissão

PORTARIA Nº 109/GAB/SEPLAD, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com PORTARIA Nº 70/2023/GAB/SEPLAD, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.158, de 09 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 479/GAB/SEPLAD, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018, publicada no DOMP Nº 2097, de 03 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art.1º Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor nominado, conforme relatório das avaliações especiais de desempenho apresentadas pela Comissão Setorial da Secretaria Municipal da Saúde, instituída pela Portaria nº 630/GAB/SEPLAD, de 13 de outubro de 2021, publicada no DOMP nº 2841, de 20 de outubro de 2021, observada a data de admissão e conclusão do período de estágio probatório, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos conforme documento anexo.

Palmas, 24 de fevereiro de 2023.

Eron Bringel Coelho

Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
ATO Nº 97 - DSG

**ANEXO À PORTARIA Nº 109/GAB/SEPLAD,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	A PARTIR DE:
01	413023417	VIVIANE CAMARGO PIRES	04/05/2015	ANALISTA EM SAUDE MEDICO	03/05/2018

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Erika Layanny Leite dos Santos- Membro da Comissão
Laudeci Lopes Maciel- Membro da Comissão
Maria Deusilene Moura da Cruz - Membro da Comissão

**PORTARIA Nº 111/GAB/SEPLAD,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 97 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.148, de 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias do servidor ROGERIO DE AZEVEDO SOUSA, matrícula funcional nº 155551, agente de manutenção, relativo ao período aquisitivo de 06/07/2021 a 05/07/2022 anteriormente marcado para 27/02/2023 a 28/02/2023, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir em outra data posterior.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 29/02/2023

Palmas, 28 de fevereiro de 2023.

ERON BRINGEL COELHO

Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
ATO Nº 97 - DSG

**PORTARIA Nº 114/GAB/SEPLAD,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 97 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.148, de 27 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano para a Secretaria Municipal de Finanças o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VINCULO
260261	JOEL GONZAGA DOS REIS	MOTORISTA	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de fevereiro 2023.

Eron Bringel Coelho

Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
ATO Nº 97 - DSG

**PORTARIA Nº 115/GAB/SEPLAD,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa

do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 97 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.148, de 27 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano para a Fundação Municipal da Juventude de Palmas o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
165681	ALENOMAR ABREU DE CARVALHO	ANALISTA TECNICO-ADMINISTRATIVO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de fevereiro 2023.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
ATO Nº 97 – DSG

**PORTARIA Nº 116/GAB/SEPLAD,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 97 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.148, de 27 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Finanças, para Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
135461	SUZY DARLEN GOMES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de fevereiro 2023.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
ATO Nº 97 - DSG

**PORTARIA Nº 117/GAB/SEPLAD,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 97 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.148, de 27 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Fundação Municipal da Juventude de Palmas para Fundação Municipal de Esporte e Lazer, os (as) servidores relacionados (a) abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
137951	ROGERIO DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de fevereiro 2023.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
ATO Nº 97 - DSG

**PORTARIA Nº 118/GAB/SEPLAD,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 97 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.148, de 27 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal da Educação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
301781	MIRTES DOS SANTOS SILVA FILHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO
	MERGULHAO		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de fevereiro 2023.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
ATO Nº 97 - DSG

**PORTARIA Nº 119/GAB/SEPLAD,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 97 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.148, de 27 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Fundação Municipal da Juventude de Palmas para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
158151	EUDES CALACA DA SILVA	MOTORISTA	EFETIVO
138941	LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de fevereiro 2023.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
ATO Nº 97 - DSG

**PORTARIA Nº 120/GAB/SEPLAD,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 97 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.148, de 27 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
253341	PEDRO NETO GOMES DE QUEIROZ	MOTORISTA	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de fevereiro 2023.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
ATO Nº 97 - DSG

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 008/2023/SETCI/CGM, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. (*)

Instituir o Plano Anual de Atividades e Auditoria Interna para o exercício de 2023 (PAI 2023) da Controladoria-Geral do Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e o Ato Nº 442 - NM, de 27 de abril de 2022; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.671/2009, que institui no Município de Palmas o Sistema de Controle Interno e atribui sua competência;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno (SETCI), estabelecidas no art. 28 da Lei Municipal nº 2.299/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Planejamento Estratégico da SETCI para o período 2022 a 2025, instituído pela PORTARIA/GAB/SETCI Nº 02, de 28 de janeiro de 2022, publicada no DOMP nº 2.910, de 31 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a importância da gestão estratégica como boa prática de governança;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano Anual de Atividades e Auditoria Interna para o exercício de 2023 (PAI 2023) da Controladoria-Geral do Município, de acordo com o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno para o período 2022 a 2025, dando-lhe publicidade completa no endereço eletrônico do órgão no Portal da Prefeitura de Palmas.

Art. 2º A Controladoria-Geral do Município será responsável pelo monitoramento das metas estabelecidas, elaborando Relatórios de Acompanhamento a serem encaminhados ao Gabinete do Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno em até 15 dias após encerramento de cada trimestre do exercício de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de fevereiro de 2023.

Eliezer Moreira de Barros
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.170, de 28 de fevereiro de 2023, pág. 14, com incorreção no original.

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 025/2023/GAB/SEFIN

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, tendo em vista as disposições contidas no inc. II do art. 229 do Regulamento do Código Tributário Municipal, vigente pelo Decreto nº 1.667, de 6 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº 033/2023, aprovado pela Administração Tributária, constante do processo 2022075431,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à empresa RC COMERCIO DE CONFECOES LTDA, CNPJ 23.647.337/0001-90, inscrição municipal 354493, regime especial para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) com exclusão da base de cálculo do ISS da parte que cabe ao profissional parceiro, para a atividade constante no item 6.01 da Lista de Serviços Tributáveis do ISS.

Art. 2º A Nota Fiscal deve ser emitida de forma individualizada de acordo com sua atividade, observado o artigo 198 do Regulamento do Código Tributário Decreto nº 1.667/2013.

Art. 3º O salão parceiro de que trata a Lei 12.592/2012, não poderá ser MEI – Microempreendedor Individual.

Art. 4º O salão de beleza poderá celebrar contrato de parceria, nos termos definidos na Lei nº 12.592/2012, com os profissionais que desempenham as atividades de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador.

Art. 5º O salão de beleza poderá deduzir da base de cálculo do ISS os valores repassados aos parceiros se o fizer em conformidade com o que reza a Lei 12.592/2012 em seu artigo 1º, parágrafo 5º, recepcionado pelo Comitê Gestor do Simples Nacional em sua Resolução n 140/2018, desde que o parceiro esteja devidamente inscrito no CNPJ e no Cadastro Municipal.

Art. 6º O salão deverá exigir do parceiro a nota fiscal de serviços relativamente ao valor repassado como cota-parte, conforme regulamenta a Resolução CGSN nº 140/2018 no § 3º do artigo 59.

Art. 7º O Salão-parceiro tem obrigação de retenção e recolhimento do ISS devido pelo profissional parceiro em decorrência da atividade deste na parceria.

Art.8º O salão de beleza terá responsabilidade solidária sobre os serviços prestados dentro do seu estabelecimento (ISS dos parceiros), conforme determina o artigo 49, inciso IX, letras "a" e "b" do Código Tributário Municipal, LC nº 285/2013.

Art. 9º O descumprimento das condições estabelecidas neste regime especial poderá acarretar em penalidades e até na revogação ou cancelamento do regime, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 2ª PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna pública que a Tomada de Preços nº 007/2022, 2ª publicação foi declarada deserta por ausência de interessados na sessão pública realizada no dia 03/03/2023, às 14h00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem, terraplanagem do terreno para futura implantação do centro de comercialização de produtos associados ao turismo em taquaruçu, instruída no processo nº 2022065393. Mais informações em dias úteis, pelos telefones (63)3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: <compraslicitacoes@palmas.to.gov.br>, horário das 13h00 às 19h00.

Palmas/TO, 03 de março de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI CASTELO ENCANTADO****PORTARIA Nº 011, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2023, Processo nº 2023008911 firmado com a empresa: KG FERRAZ EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ nº: 22.460.102/0001-22; cujo objeto é Aquisição de gás de cozinha.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Elcivânia Souza Santos Silva	382381	01/03/2023
SUPLENTE	Izete Ribeiro Rego	413008802	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de março de 2023.

Rosimeire Rosa Pires Coelho
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A ACCEI – do CMEI Castelo Encantado por meio da Comissão através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 001, de 18 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2023, Processo 2023008561, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2023. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 24 de março de 2023, no horário das 07h00min às 17h00min, no CMEI Castelo Encantado, situado no seguinte endereço: Rua Juventino Barbosa com Rua 07, s/n, Palmas TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 27 de março de 2023, às 14:00 h ou no endereço eletrônico: http://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-CP-GENEROS_ALIMENTICIOS-CASTELO_ENCANTADO.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo fone (63) 3225-0234/98455-6608 ou pelo e-mail: financeirocastelo2016@gmail.com.

Palmas/TO, 03 de março de 2023.

Lionete Azevedo Pereira
Presidente da Comissão de Chamada Pública

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

PROCESSO: 2023008911
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO
CONTRATADA: KG FERRAZ EIRELI - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO GÁS DE COZINHA.
VALOR TOTAL: R\$ 16.740,00 (Dezesseis mil setecentos e quarenta reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023008911.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, por sua representante legal a Sra. Rosimeire Rosa Pires Coelho, inscrita no CPF nº 806.605.921-34 portadora do RG nº 3519729 SSP/ GO. EMPRESA: KG FERRAZ EIRELI - ME., inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22 por meio de sua representante legal a Sra. Karulina Gomes Ferraz, inscrita no CPF nº 018.189.031-30 e portadora do RG nº 779826 SSP/TO.

CMEI CRIANÇA FELIZ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023**

PROCESSO Nº: 2022036002
NÚMERO DO CONTRATO: 013/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ
CONTRATADA: ROSENO ENERGIA LTDA
OBJETO: Aquisição e instalação de placas solares.
VALOR TOTAL: R\$ 119.848,23 (cento e dezenove mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº

10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 1 5 5 2 0 0 0 0 0 0 0 3 6 0 ; 1 5 5 2 0 0 0 0 0 0 0 3 6 1 ; 1 5 5 2 0 0 0 0 0 0 0 3 6 5 ; 1 5 5 2 0 0 0 0 0 0 0 3 6 6 ; 1 5 5 2 0 0 0 0 0 0 0 3 6 7 e 1 5 0 0 0 0 0 0 0 0 0 3 6 0 ; 15000000000361;15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023

SIGNATÁRIOS: A ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ, por sua representante legal a Sr.^a Fabrina Nogueira Rodrigues, inscrita no CPF: 985.725.711-91 e portadora do RG: 701.383 SSP-TO. Empresa ROSENO ENERGIA LTDA. inscrita no CNPJ nº 27.576.468/0001-85, por meio de seu representante legal o Sr Cleiton Santos Rodrigues, inscrito no CPF nº 043.100.441-23 e portador do RG 1.087.763 SSP/TO.

CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO Nº: 2023001644

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS

CONTRATADA: K G FERRAZ LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAZ

VALOR TOTAL: R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023001644.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Elemento de despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS, por sua representante legal a Sr.^a Evercina Barbosa Cirqueira, inscrita no CPF nº 898.186.871-91 e portadora do RG nº 258.495 SSP/TO. Empresa K G FERRAZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, por meio de sua representante legal a Sr.^a Karulina Gomes Ferraz, inscrita no CPF nº 018.189.031-30 e portadora do RG nº 779.826 SSP/TO.

CMEI MIUDINHOS

PORTARIA Nº 004, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 (*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MIUDINHOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 01/2023, Processo nº 2023002559 firmado com a empresa PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.478.989/0001-18, cujo objeto é Contratação de Serviços de Contabilidade.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Francisco Ferreira Lima	413017298	25/01/2023
SUPLENTE	Sylykane Bispo Cruz de Souza	310391	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 28 de fevereiro de 2023

Marta Mazely Rodrigues Leandro de Carvalho
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(*) REPUBLICADA por ter saído no DOMP nº 3.170, de 28 de fevereiro de 2023, pág. 18, com incorreção no original.

EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2023

PROCESSO Nº: 2022049176

NÚMERO DO CONTRATO: 10/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MIUDINHOS

CONTRATADA: SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Implantação de Sistema de Captação de Energia Solar, no Centro Municipal de Educação Infantil Miudinhos, em Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 156.908,35 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, alterada pela Lei 2309/2017 e Processo nº2022049176.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.367.2000.4009 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fonte: Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000

VIGÊNCIA: 27 de agosto 2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACCEI do CMEI Miudinhos, CNPJ nº 06.007.817.0001-78, por sua representante legal a Senhora Marta Mazely Rodrigues Leandro de Carvalho, inscrita no CPF nº 626.367.231-53 e portadora do RG nº 12321-95 SSP/TO. Empresa: SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 28.412.910/0001-09, por meio do seu representante legal o Senhor Thigor de Almeida Garcia, inscrito no CPF nº: 026.315.481-59 e portador do RG nº 516301.

CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS**PORTARIA Nº 008, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 954 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2023, Processo nº 2023003571 firmado com a empresa MR ASSESORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.488.713/0001-11, cujo objeto é a contratação de serviços e assessoria na área contábil.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Michelle Christina Lima Pontes	413017867	30/01/2023
SUPLENTE	Simone Rodrigues Noleto	31188	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de março de 2023.

ELEUZA DE PAULA RODRIGUES NERI
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO Nº: 2023003571
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS
CONTRATADA: MR ASSESORIA CONTABIL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023003571
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, por sua representante legal a Srª. Eleuza de Paula Rodrigues Neri, inscrita no CPF Nº: 388.870.961-04 e portadora do RG Nº 307.619 SSP/TO. Empresa: MR ASSESORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.488.713/0001-11, por meio de seu representante legal o Sr. Érico Militino Rêgo de Arruda, inscrito no CPF nº 799.407.221-68 e portador do RG nº 000.777.790 SSP/MS.

CMEI RECANTO INFANTIL**EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2023**

PROCESSO Nº: 2022073826
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL
CONTRATADA: CONSTRUTORA KONKRE LTDA
OBJETO: Reforma de reservatório metálico.
VALOR TOTAL: R\$ 31.483,03 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e três centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022073826.
RECURSOS: Programa de Trabalho 12.365.1109.1683 e 12.365.1109.1687 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 002000361, 003040361, 002000365, 003040365 e 003090040.
VIGÊNCIA: 24 de abril de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, por sua representante legal a Srª. Goiandira Clementes dos Santos, inscrita no CPF nº 944.152.771-87 e portadora do RG nº 1.310.450 SSP/TO. Empresa CONSTRUTORA KONKRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.825.045/0001-69, por meio de seu representante legal o Sr. Leonardo Mariano da Silva Proença, inscrito no CPF nº 049.780.501-46 e portador do RG nº 949576 SSP-TO.

CMEI SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO**PORTARIA Nº 011, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 – NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº010/2023, Processo nº 2023012156 firmado com a empresa M & M COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. inscrita no CNPJ nº 02.141.324/0005-07, cujo objeto é contratação para AQUISIÇÃO DE GÁS GPL P45.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ROSELENE CARDIM DA SILVA MOURA	382361	02/03/2023
SUPLENTE	EDILENE PIMENTEL DA SILVA	413013491	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de março de 2023.

Fabiana Aparecida Gomes
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2023

PROCESSO Nº: 2023012156
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO
CONTRATADA: M & M COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GPL P45
VALOR TOTAL: R\$ 7.520,00 (Sete Mil e Quinhentos e Vinte Reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023012156.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO, por sua representante legal a Senhora Fabiana Aparecida Gomes, inscrita no CPF nº 35.193.386-70 e portadora do RG nº 757.681

SSP/TO. Empresa M & M COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.141.324/0005-07, por meio de seu representante legal o Sr. João Elmo Alves Leão, inscrito no CPF nº 265.340.961-53 e portador do RG nº 287317 SSP/TO.

CMEI SONHO DE CRIANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A ACCEI do CMEI Sonho de Criança, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002, de 19 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2023, Processo nº 2022076317, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009. Resolução do FNDE nº. 06/2020. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 23 de março de 2023, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min no CMEI Sonho de Criança situado na Rua MS 22, APM 128, Quadra 68 A, Morada do Sol I, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 24 de Março de 2023, às 09h00min ou no endereço eletrônico: http://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-CP-GENEROS_ALIMENTICIOS-SONHO_DE_CRIANCA.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3571-6071.

Palmas/TO, 03 de março de 2023.

Maria da Conceição Costa Fernandes
Presidente da Comissão de Chamada Pública

CMEI VITÓRIA-RÉGIA

PORTARIA Nº 004, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI VITÓRIA RÉGIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 191 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2023, Processo nº 2023004583 firmado com a empresa EVER E-COMERCE IMPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.816.903-0001-06, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Yngrid Cruz de Oliveira	413016975	26/01/2023
SUPLENTE	Vaneth Nunes da Silva Almeida	310391	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de março de 2023.

Dilma Moreira Lima Moreira de Souza
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 005, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI VITÓRIA RÉGIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 191 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2023, Processo nº 2023004583 firmado com a empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Yngrid Cruz de Oliveira	413016975	26/01/2023
SUPLENTE	Vaneth Nunes da Silva Almeida	310391	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de março de 2023.

Dilma Moreira Lima Moreira de Souza
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI VITÓRIA RÉGIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 191 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2023, Processo nº 2023004583 firmado com a empresa S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Yngrid Cruz de Oliveira	413016975	26/01/2023
SUPLENTE	Vaneth Nunes da Silva Almeida	310391	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de março de 2023.

Dilma Moreira Lima Moreira de Souza
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 007, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI VITÓRIA RÉGIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 191 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2023, Processo nº 2023004583 firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO

DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 45.778.439/0001-88, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Yngrid Cruz de Oliveira	413016975	26/01/2023
SUPLENTE	Vaneth Nunes da Silva Almeida	310391	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de março de 2023.

Dilma Moreira Lima Moreira de Souza
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 008, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI VITÓRIA RÉGIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 191 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o

encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2023, Processo nº 2023004583 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME, inscrita no CNPJ 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Yngrid Cruz de Oliveira	413016975	26/01/2023
SUPLENTE	Vaneth Nunes da Silva Almeida	310391	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de março de 2023.

Dilma Moreira Lima Moreira de Souza
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 009, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI VITÓRIA RÉGIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 191 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2023, Processo nº 2023004583 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Yngrid Cruz de Oliveira	413016975	26/01/2023
SUPLENTE	Vaneth Nunes da Silva Almeida	310391	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de março de 2023.

Dilma Moreira Lima Moreira de Souza
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

E. M. LAGO SUL - PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 015, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (Margarida Lemos), no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de

Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº012/2023, Processo nº 2022075161 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto a aquisição de gêneros alimentícios – Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Simere Luci da Silva	413013173	27/02/2023
SUPLENTE	Kelly Ribeiro Guimarães	4130176801	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de março de 2023.

Weudes Pereira da Rocha
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 016, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (Margarida Lemos), no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II,

que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº013/2023, Processo nº 2022075161 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP - TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto a aquisição de gêneros alimentícios – Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Simere Luci da Silva	413013173	27/02/2023
SUPLENTE	Kelly Ribeiro Guimarães	4130176801	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de março de 2023.

Weudes Pereira da Rocha
PRESIDENTE DA ACE

E. M. ANTÔNIO CARLOS JOBIM

PORTARIA Nº 013, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 4788 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.021, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2023, Processo nº 2022052190 firmado com a empresa ROSENO ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.576.468/0001-85, cujo objeto é INSTALAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Darlene Salazar Pereira	413011790	22/02/2023
SUPLENTE	Albina Rodrigues Alves	413007234	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de março de 2023.

Ana Paula Santos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 014, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 4788 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.021, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do

Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2023, Processo nº 2023001023 firmado com a empresa CONTATTO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.060.829/0001-67, cujo objeto é SERVIÇOS CONTÁBEIS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Darlene Salazar Pereira	413011790	01/03/2023
SUPLENTE	Albina Rodrigues Alves	413007234	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de março de 2023

Ana Paula Santos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 2023001023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM
CONTRATADA: CONTATTO CONTABILIDADE LTDA
OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023001023.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e, 03.2900.12.306.1109.4469; Fonte: 0010 e 0202.002000361 003030361 e 003090040 001000020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, por meio de sua representante legal a Sra. Ana Paula Santos, inscrita no CPF nº 613.287.661-87 e portadora do RG nº 87574 SSP/TO. Empresa: CONTATTO CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº: 41.060.829/0001-67, por meio de seu representante legal o senhor Edizione Avila de Oliveira, inscrito no CPF nº 533.975.681-53 e portador do RG nº 7387 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2023

PROCESSO Nº: 2022052190

ESPECIE: CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM

CONTRATADA: ROSENO ENERGIA LTDA

OBJETO: INSTALAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR

VALOR TOTAL: R\$ 242.304,80 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e quatro reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, alterada pela Lei 2309/2017 e Processo nº 2022052190.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.367.2000.4009 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fonte: Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Antônio Carlos Jobim, CNPJ nº 01.438.517/0001-20, por sua representante legal a Senhora Ana Paula Santos, inscrita no CPF nº 613.287.661-87 e portadora do RG nº 87574 SSP/TO. Empresa: ROSENO ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.576.468/0001-85, por meio do seu representante legal o Senhor. Cleiton Santos Rodrigues, inscrito no CPF nº 043.100.441-23 e portador da RG nº 1.087.763 SSP/TO.

E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

PORTARIA Nº 004, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2023, Processo

nº 2022019751, firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na Merenda Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jili-Vanny da Silva Cunha Jacó	413043892	25/01/2023
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de março de 2023.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 005, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2023, Processo nº 2022019751 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na Merenda Escolar

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jil-Vanny da Silva Cunha Jacó	413043892	25/01/2023
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de março de 2023.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2023, Processo nº 2022019751 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na Merenda Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jil-Vanny da Silva Cunha Jacó	413043892	25/01/2023
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de março de 2023.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 007, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de

Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2023, Processo nº 2022069832, firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na Merenda Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jil-Vanny da Silva Cunha Jacó	413043892	25/01/2023
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de março de 2023.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 008, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2023, Processo nº 2022069832 firmado com a empresa S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na Merenda Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jil-Vanny da Silva Cunha Jacó	413043892	25/01/2023
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de março de 2023.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 009, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas

públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2023, Processo nº 2022069832 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na Merenda Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jil-Vanny da Silva Cunha Jacó	413043892	25/01/2023
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de março de 2023.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 010, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2023, Processo nº 2022069832 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na Merenda Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jil-Vanny da Silva Cunha Jacó	413043892	25/01/2023
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de março de 2023.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

E. M. JORGE AMADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 2023005054
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO
CONTRATADA: MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de profissionais (contador) para atender a área contábil, fiscal, imposto de renda da pessoa jurídica, trabalhista e previdenciária
VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023005054.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e, 03.2900.12.306.1109.4469; Fonte: 0010 e 0202.002000361 003030361 e 003090040 001000020.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO por seu representante legal o Sr. Renato Lopes de Albuquerque, inscrito no CPF nº 613.509.741-53 e portador do RG nº 1.310.239 SSP/TO. Empresa MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.222.011/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Érico Militino Rego de Arruda, inscrito no CPF nº 799.407.221-68 e portador do RG nº 000.777.790 SSP/MS.

E. M. MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO Nº: 2023005448
NÚMERO DO CONTRATO: 001/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM
CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR
VALOR TOTAL: R\$ 47.070,25 (quarenta e sete mil e setenta reais e vinte e cinco centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e processo nº 2022024932.
Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, inscrita no CNPJ nº 01.892.467/0001-56 por meio de sua representante legal a Srª. Suely Carneiro de Almeida Silva, inscrita no CPF Nº: 967.542.731-00 e portadora do RG Nº 675.331 SSP/TO. Empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o João Pedro Parpinelli Santana, inscrito no CPF Nº 054.656.461-52 e portador do RG Nº 818479 SSP-TO.

E. M. PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA

PORTARIA Nº 009, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 957 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.767, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de

Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2023, Processo nº 2023002537 firmado com a empresa KG FERRAZ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, cujo objeto é Recarga De Gás Liquefeito De Petróleo Botijão P45kg.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gerliene José Nogueira	255931	27/02/2023
SUPLENTE	Lidiane de Oliveira Bezerra	413007607	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de março de 2023.

Wender Fernandes Martins Reis
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO Nº: 2023002537
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA.
CONTRATADA: KG FERRAZ EIRELI - ME
OBJETO: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO BOTIJÃO P45KG
VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023002537.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA, por seu representante legal o Sr Wender Fernandes Martins Reis, inscrito no CPF nº 613.208.031-72 e portador do RG nº 032.459 SSP/TO. Empresa KG FERRAZ EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, por meio de sua representante legal a Sra. KARULINA GOMES FERRAZ, inscrita no CPF nº 018.189.031-30 e portadora do RG nº 779826 SSP/TO.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 155/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Dina de Cassia Campos Pereira, matrícula funcional nº 321641 e Flei Marion de Castro Silva, matrícula funcional nº 134161, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 207/2022, do Processo nº 2022041342, firmado com a empresa Hospfar Indústria e comércio de Produtos Hospitalares S.A CNPJ nº 26.921.908-0002-02, que tem por objeto a aquisição de insumos para bomba de infusão de insulina, para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2022, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 166/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

Concessão de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 538/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2.242 de 15 de agosto de 2022, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional de insalubridade, conforme percentual discriminado abaixo aos servidores adiante relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	%	A PARTIR DE	LOTAÇÃO
413050678	ANA LUISA MARQUES TRABALLI	10%	13/02/2023	Unidade de Saúde da Família Walterly ARSE 82
413050562	CILSA BATISTA GAMA	10%	07/02/2023	Unidade de Saúde da Família Profº Isanel Auler
413020955	JOCIANA DE LIMA ALVES	20%	01/02/2023	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413018300	KELLY CRISTINA GOMES CAMPELO	20%	01/02/2023	Unidade de Pronto Atendimento Taquaralto
413018443	LEONARDO ALVES BARROS MONTURIL	20%	11/02/2023	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
413051095	LETHICIA TAVARES GAMA	10%	16/02/2023	Unidade de Saúde da Família Santa Fé
413018712	MARIA IVONE ALVES DE OLIVEIRA LOPES	20%	01/02/2023	Unidade de Pronto Atendimento Taquaralto
312921	MARGARETH LACERDA DUTRA	10%	08/02/2023	Ambulatório de Atenção à Saúde Dr Eduardo Medrado
413018315	VANIA SAKAI SOUZA	20%	09/02/2023	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO
Assessora Executiva de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 179/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Nilson Magno Borges Santiago, matrícula funcional nº 143551, Gilberto Coelho Rodrigues, matrícula funcional nº 141991 e Dina de Cássia Campos Pereira, matrícula funcional nº 321461, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, para exercerem a função

de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, Processo nº 2021043338, que tem por objeto aquisição de materiais para atender aos serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU, para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
04	MAX PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	17.099.395/0001-24
05	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP	26.527.362/0001-29
06	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.772.464/0001-75
07	LD COMERCIAL CIRURGICA LTDA	39.354.621/0001-09
08	SPECTRUM MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	29.562.894/0001-95
09	APROMEDICA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	34.558.660/0001-04

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2023, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a alteração, Ad Referendum, da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Palmas-TO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em 14 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que é atribuição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente, conforme Art. 11, inciso V do Regimento Interno do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, a alteração da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Palmas, que terá a seguinte estrutura:

I - Coordenador(a)-Geral	Antônio Grangeiro Saraiva
II - Secretário(a)-Executiva	Gleidiane Rodrigues Silva Fonseca
III - Comissão de Comunicação, Informação e Acessibilidade	Jacira Gomes F. do Nascimento
IV - Comissão de Articulação, Mobilização, Cultura e Educação Popular	Geraldo Santos de Magela Neto
V - Comissão de Infraestrutura	Tullia Batista Macedo
VI - Comissão das Conferências Locais	Elaine Noleto Jardim
VII - Relatoria Geral	Rayssa Miranda Cerqueira de Sousa
	Cleison Almeida Nunes
	Wilson Moreira Mourão
	João Cardoso Lima
	Jaciela Margarida Leopoldino
	Maria do Socorro Rocha S. Nobre

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 03, de 14 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA DA HABITAÇÃO**NOTIFICAÇÃO 03/2023**

A prefeitura Municipal de Palmas notifica o (a) beneficiário (a) abaixo relacionado (a), a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar com a data desta publicação, na Secretaria Municipal da Habitação, localizada no endereço: 104 Norte, Av. JK, Lt. 28A, Edifício Via Nobre Empresarial – 4º andar, em período vespertino nesta capital, para apresentar documentação de contestação em relação a verificação de denúncia de desvio de finalidade CONSTATADO em monitoramento e acompanhamento técnico social das famílias do Residencial Leblon localizado na Quadra 1304 Sul, Rua 11, HM 04, Palmas-TO oriundo do Programa de Aceleração do Crescimento, PAC-META 03, Contrato CAIXA Nº 0227.256-86/2007 onde foi averiguado que o imóvel abaixo relacionado se encontra abandonado ocioso/vazio/fechado descumprindo sua função social de moradia desde a entrega em

19 de Junho de 2019. Desta forma, o não comparecimento do(a) beneficiário (a) para sanar pendência de justificativa dará ensejo a retomada da unidade habitacional, sem prejuízo de outras sanções.

Nº	Nome do titular	CPF
01	JOSE AMARO DA SILVA	187.xxx.xxx-91
02	JOVENAL PEREIRA LIMA	966.xxx.xxx-44
03	JOSEPHA BAPTISTA DA SILVA	423.xxx.xxx-87
04	MARIA INÁCIA OLIVEIRA DE SOUZA	879.xxx.xxx-04

Secretária da Habitação, Palmas/TO, aos 02 dias do mês de Março de 2023.

HELENA BARBOSA DOS SANTOS
Diretora de Projetos Sociais

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação

NOTIFICAÇÃO 04/2023

A prefeitura Municipal de Palmas notifica o (a) beneficiário (a) abaixo relacionado (a), a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar com a data desta publicação, na Secretaria Municipal da Habitação, localizada no endereço: 104 Norte, Av. JK, Lt. 28A, Edifício Via Nobre Empresarial – 4º andar, em período vespertino nesta capital, para apresentar documentação de contestação em relação a verificação de denúncia de desvio de finalidade CONSTATADO em monitoramento e acompanhamento técnico social das famílias do Residencial Recanto da Ilha localizado na Quadra 1304 Sul, Rua 11, HM 04, Palmas-TO oriundo do Programa de Aceleração do Crescimento, PAC-META 01, Contrato CAIXA Nº 0227.256-86/2007 onde foi averiguado que o imóvel abaixo relacionado se encontra abandonado ocioso/vazio/fechado descumprindo sua função social de moradia desde a entrega em 02 de Agosto de 2022. Desta forma, o não comparecimento do(a) beneficiário (a) para sanar pendência de justificativa dará ensejo a retomada da unidade habitacional, sem prejuízo de outras sanções.

Nº	Nome do titular	CPF
01	WILLIAN VIEIRA NOLETO	878.XXX.XXX-91

Secretária da Habitação, Palmas/TO, aos 02 dias do mês de Março de 2023.

HELENA BARBOSA DOS SANTOS
Diretora de Projetos Sociais

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO****AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

Processo nº: 2022070687, Credenciamento nº 001/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tendo como objeto o credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012. Assim, como não houve apresentação de recursos nos termos do Edital, a empresa 48.182.909JSL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 48.182.909/0001-09 ESTÁ CREDENCIADA para ofertar até 1000 refeições/dia para os usuários do Programa Restaurante Popular. Mais informações poderão ser obtidas pelo

telefone (63) 3212-7001 ou na Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no edital, em horário das 13h às 19h, em dias úteis.

Palmas, 02 de março de 2023

WESLANE CIRQUEIRA CAVALCANTE DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

ATA Nº 001/2023 – ORDINÁRIA

Às catorze horas e trinta minutos do dia 1º do mês de março de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Gabinete da Casa Civil do Município de Palmas, situada a 104 Norte, AV. JK, Ed. Via Nobre, 7º Andar, Plano Diretor Norte – Palmas - TO, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos – CPPI-PALMAS, instituído pela Lei Municipal nº 2.767, de 22 de novembro de 2022. Estiveram presentes à reunião os membros: Hiram Melchiades Torres Gomes – Secretário de Parcerias e Investimentos e Presidente do CPPI-PALMAS, Gustavo Bottós de Paula – Secretário da Casa Civil do Município de Palmas, Mauro José Ribas – Procurador-Geral do Município, Vera Lúcia Thoma Isomura – Secretária de Finanças, Aldison Wiseman Barros de Lyra – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Paulo Cezar Monteiro da Silva – Secretário-Executivo Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para deliberarem sobre a seguinte pauta: Apresentação das minutas do Regimento Interno; da Manifestação de Interesse Público – MIP, do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI e da Sondagem de Mercado; como, também para deliberarem sobre o recebimento de propostas de Modelagem de Iluminação Pública e de Tratamento de Resíduos Sólidos. Na sequência, para deliberarem sobre o funcionamento dos Grupos Técnicos de Trabalho das Pastas que estarão apresentando propostas de Parcerias Públicas e Investimentos - PPI, como também das regras para a solicitação de pareceres técnicos e outros assuntos pertinentes as PPI's, no âmbito desta municipalidade. O Presidente Hiram Melchiades Torres Gomes, deu início à reunião dando as boas-vindas e repassando a pauta a todos os membros presentes. Em seguida, discorreu sobre a importância do Sistema de PPI, anteriormente denominado PPP, o qual existe uma expectativa em relação às ações que poderão ocorrer por ser uma modalidade segura de contratação e abordando o interesse do mercado em apresentar MIP junto ao Município. Descreveu ainda, sobre as possibilidades de se implantar as PPI no Município de Palmas, citando como exemplo municípios menores no Estado do TO que já desenvolvem PPP's e outros municípios em nível de Brasil. Discorreu também sobre as ofertas disponibilizadas gratuitamente pelo mercado para modelagens e que não oneram Município e que o referido procedimento ocorre através das MIP, com a devida autorização do Conselho, e posteriormente, para deliberação a serem apresentadas à Chefe do Poder Executivo, para possível realização de licitação e contratação. Dando prosseguimento, o Procurador Geral do Município, Mauro José Ribas, destacou quanto aos prazos para aprovação das PPI's, que deve ser observado o tempo necessário de início e conclusão, para modelar, licitar e contratar, levando-se em consideração os procedimentos legais. Em seguida, a Secretária de Finanças, Dra. Vera Lúcia Thoma Isomura, solicitou que se apresente um cronograma das possíveis licitações, o que foi informado pelo Secretário de PPI, que encontra-se na fase de recebimento de propostas para MIP, formalizadas junto à Secretaria de PPI e Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Aldison Wiseman Barros de Lyra, destacou sobre o exemplo da tentativa de se implantar uma PPP no Estado, na região do Parque do Jalapão, que devem ser levados em consideração quanto aos entraves ocorridos que impediram o andamento do processo. Na sequência o Presidente, Hiram Melchiades Torres Gomes, descreveu sobre os regulamentos apresentados e solicitou a análise, possíveis

alterações e/ou aprovação, para seguir os trâmites legais para deliberação, da Chefe do Poder Executivo, das Minutas apresentadas, como também da formação de Grupo de Trabalho. Após análise, o Regimento Interno do CPPI-PALMAS, foi aprovado por unanimidade, para posterior publicação no DOMP. Em seguida, O Secretário da Casa Civil do Município, Gustavo Bottós de Paula, sugeriu que as demais minutas sejam encaminhadas à Procuradoria e Casa Civil, para os trâmites legais e posterior apresentação ao Chefe do Poder Executivo. Em seguida, abriu-se para discussão acerca da autorização do recebimento de MIP, pra estudo de viabilidade de Iluminação Pública e Tratamento de Resíduos Sólidos e a formação de Grupos de Trabalho para o desenvolvimento das ações de modelagens. O Secretário Executivo, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Paulo Cezar Monteiro da Silva, explanou sobre o funcionamento da taxa de iluminação pública - COSIP. Diante disso, o CPPI-PALMAS, decidiu, por unanimidade, que a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, fica autorizada junto às secretarias específicas a criarem grupos de trabalho como também receber as propostas de MIP, para serem aprovados pelo CPPI-PALMAS e posterior deliberação da Prefeita. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 16h, lavrando-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRICULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413050486	ANA CARLA SOUSA SERRA	28/02/2023

Palmas, 01 de março de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA.

Formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS), na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017 e Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRICULA	SERVIDOR BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413049617	ALINE CAMPOS LOPES	28/02/2023

Palmas, 01 de março de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA.

Formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS), na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017 e Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRICULA	SERVIDOR BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413049867	CESAR MANUEL GARCIA TOUZA	01/03/2023

Palmas, 02 de março de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE**PORTARIA Nº 003/2023/GAB/FMA**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato referente ao Contrato nº 082/2021, Processo nº 2020040048 firmado com a empresa TEC CENTER COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.063.935/0001-30, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionadores de ar - geral/ instalação/ desinstalação/remanejamento:

I – DELIA MOURA LINHARES, Matrícula 259631 Titular;

II- EDCARLOS LIMA DE ALMEIDA, Matrícula 140091, Suplente.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 02 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 04/2022

PROCESSO: 2022064811.

ESPÉCIE: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2022 do Pregão Eletrônico nº 0018/2021, Processo nº 64615005255202156 – Museu Histórico do Exército (RJ)

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Meio Ambiente

CONTRATADO: SOUZA WEISS EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender à Fundação Municipal de Meio Ambiente

VALOR: R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, Processo nº 64615005255202156 – Museu Histórico do Exército (RJ) bem como a instrução do processo administrativo nº 2022064811, Pregão Eletrônico, Registro de Preços nº 018/2021 e Adesão à Ata nº 01/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na com sede na ARSO 42, Av. LO-9, HM6, Lote 03, S/N, CEP: 77015-638, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511.0019/04, neste ato representada por seu presidente, o Senhor CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a SOUZA WEISS EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.896.864/0001-03, com sede na Rodovia Safra x Marataízes s/n, Lotes 272 e 273, Sala A, Esplanada, Marataízes/ES, CEP 29345-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por PEDRO HENRIQUE NETO PINHO DE SOUZA, portador do C.I nº 8.253.*** SSP/SC, CPF/MF nº 171.**.***-44

EXTRATO DE TERMO DE ADOÇÃO Nº 03/2023 DO PROGRAMA PALMAS MAIS VERDE

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 21.770.076/0001-76, torna público que, na forma de regime de permissão de uso, emitiu em 08 de fevereiro de 2023, o Termo de Adoção nº 003/2023 para a pessoa jurídica PETROSHOP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS- PETRO BEACH, inscrita no CNPJ sob nº 13.716.765/0002-55, sediada em Palmas/TO, referente à adoção de Área Verde Não Aedificandi denominada APM 08 e de uma praça denominada APM 01, localizadas na ORLA 14-Graciosa, nesta capital, com área total de 1.208,12 m² (mil duzentos e oito metros quadrados e doze centímetros quadrados) e 1.601,00 m² (mil e seiscentos metros quadrados) sem ônus ao Município. A solicitação de adoção foi deferida com base no Projeto, Memorial Descritivo, Relatório Técnico de Vistoria nº 49/2022, cronograma de execução, e Parecer nº 03/2023/DGA/FMA do processo nº 2021030582.

EXTRATO DE TERMO DE ADOÇÃO Nº 04/2023 DO PROGRAMA PALMAS MAIS VERDE

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 21.770.076/0001-76, torna público que, na forma de regime de permissão de uso, emitiu em 27 de fevereiro de 2023, o Termo de Adoção nº 003/2023 para a pessoa jurídica ARAI KAMINISHI, COSTA & CIA, inscrita no CNPJ sob nº 04.721.117/0001-15, sediada em Palmas/TO, referente à adoção de um Canteiro Central, localizado na ACSU SO 50 (AV. NS 01), nesta capital, com área total de 2.384 m² (dois mil trezentos e oitenta e quatro metros quadrados) sem ônus ao Município. A solicitação de adoção foi deferida com base no Relatório Técnico de Vistoria nº 61/2022, croqui, cronograma de execução, e Parecer nº 07/2023/DGA/FMA do processo nº 2020014652.

PREVIPALMAS

PORTARIA Nº 048/2023/GAB/PREVIPALMAS, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 15 (quinze) dias de férias para a servidora MARCIA ADRIANE RODRIGUES GAMA, matrícula 413024978, lotada neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 17 a 31/03/2023, referente ao período aquisitivo de 15/03/2021 a 14/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, ao 1º dia do mês de março de 2023.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 49, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Dagna Maria Rodrigues, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Dagna Maria Rodrigues, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 140481, nomeada pelo Decreto nº 058/2000, de 31/01/2000, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 03/02/2000. Ademais, consta enquadramento no cargo de Técnico Administrativo Educacional, a partir de 25/02/2014. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO VI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2023 (Anexo III à Lei nº 1445, de 14 de agosto de 2006), Tabela VII, Nível III e Classe "I".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$7.268,79, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2023.04.09970P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 02 dias do mês de março de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 50, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Informa a respeito de indeferimentos em face de decisões do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto o indeferimento do pedido Isenção de Imposto de Renda, solicitado por Marlucey Bezerra Cortez, através do processo nº 2023.14.100018PA, conforme NOTA TÉCNICA Nº 044/2023, exarado pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto.

Art. 2º Informar quanto o indeferimento do pedido de Pensão por Morte, solicitado por Tereza Costa da Silva, através do processo nº 2023.07.09977P, conforme NOTA TÉCNICA Nº 041/2023, exarado pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto.

Art. 3º As seguradas acima mencionadas têm o prazo de 10 dias para se manifestarem quanto a concordância a respeito da decisão, ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 4º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação das requerentes, será dado prosseguimento aos processos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 02 dias do mês de março de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

CONSELHO FISCAL

ATA Nº 01/2022

Ata número um da Reunião ordinária do Conselho Fiscal de Previdência - CFP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e três, às 14h42min, de forma híbrida: presencialmente, na sala de videoconferência do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul; e de forma remota, pela plataforma Skype. Presentes à reunião os Conselheiros Fiscais: Jairo dos Reis Lima (Titular), Moema Neri Ferreira Nunes (Suplente) e Gleuber dos Santos Andrade (Suplente); e os servidores integrantes da equipe técnica: Alliny Mayara da Silva (Assessora Técnica do Conselho), Fernanda Dias Machado Zerbini Leão (Diretora de Administração e Finanças), Felipe Nunes de Carvalho (Estagiário da TI) e Geovana Borges Soares (Gerente de Projetos Estruturados). A servidora Alliny Mayara, com autorização do Conselho Fiscal, conduziu a reunião seguindo a pauta proposta pelo Conselho. Diante disso, deu-se início à reunião, no horário supramencionado, informou que a ata da mesma será redigida de forma sumária e que a reunião estará sendo gravada e em seguida será arquivada nas dependências do Instituto e, caso os Conselheiros necessitem, estes podem solicitar a mesma na forma digital para posterior análise. Passados os esclarecimentos da forma na qual se dará a reunião, a servidora Alliny fez a leitura da pauta, com os seguintes assuntos: 1. Abertura das atividades do CF com momento de reflexão; 2. Deliberação/Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias de 2023 em conformidade com o Regimento Interno; 3. Apresentação dos destaques do 10º Congresso de Conselheiros de RPPS; 4. Entrega do material de divulgação das atividades realizadas no biênio 2020/2022 do Conselho Fiscal; 5. Leitura de expedientes [destaque para as respostas aos ofícios da ASSEMP, SISEMP e sobre os

curiosos palestras]; e 6. Solicitação de informações sobre indicação de novos membros. Com a palavra, o Conselheiro Jairo deu boas-vindas aos Membros e demais presentes, desejando que os trabalhos deste Conselho sejam bem e adequadamente desenvolvidos no ano corrente de 2023. Tão logo, tendo em vista o primeiro tópico de pauta, realizou a leitura da parábola "A Crise", de autoria desconhecida. Após a leitura, ressaltou sobre a importância de enxergar os momentos de crise com esperança, entendendo que os obstáculos que surgirão trazem também oportunidade de melhora e desenvolvimento, seja na vida pessoal ou profissional. A fim de corroborar com o exposto, o Conselheiro Gleuber ressaltou que não se pode perder de vista os objetivos e metas traçadas, mesmo em meio a dificuldades. A Conselheira Moema, por sua vez, destacou a beleza da mensagem passada, afirmando ser importante que se tenha otimismo frente às adversidades. Prosseguindo quanto a proposta de calendário de reuniões. O Conselheiro Jairo informou que, conforme regimento interno, as reuniões deverão ocorrer bimestralmente, sendo propostas as datas de 14 de março, 25 de abril, 27 de junho, 12 de setembro, 07 de novembro e 28 de novembro. A Conselheira Moema, tão logo, declarou não haver objeções uma vez que a sugestão de datas obedece o que aduz o regimento interno; contudo acredita que serão necessários encontros extraordinários para análise dos relatórios das contas do PREVIPALMAS e demais atividades a que compete este Conselho; sendo acompanhada pelo Conselheiro Gleuber. Diante disso, o Conselheiro Jairo asseverou que o calendário aprovado será devidamente publicizado de forma que os segurados e servidores interessados possam participar. Outrossim, a Assessora Técnica Alliny esclareceu que o prazo estabelecido de dois meses se justifica justamente pela necessidade de estudo e análise de documentos, tais como os relatórios. Quanto às datas propostas, essas foram aprovadas unanimemente. Posteriormente, fora aberto espaço para compartilhamento e manifestação dos destaques do 10º Congresso de Conselheiros de RPPS. Com a palavra, o Conselheiro Gleuber relatou a importância do evento, onde tivera seus questionamentos acerca das competências do Conselho e melhor desenvolvimento de seus trabalhos, sanados. Do mesmo modo, a Conselheira Moema expôs que, do evento, percebeu ainda maior a necessidade de apresentação do Instituto, para que os segurados conheçam os trabalhos realizados, servidores e atribuições do PREVIPALMAS. Por sua vez, o Conselheiro Jairo manifestou ter sido aclarado quanto ao papel dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, corroborando com o apresentado pela Conselheira Moema, no sentido de que as informações quanto às atribuições do Instituto devem ser de conhecimento de todos os segurados e servidores municipais, principais interessados e beneficiados pelo trabalho do PREVIPALMAS. Entretanto, afirmou não ter sido possível abordar as temáticas concernentes aos Regimes Próprios de Previdência Social e atribuições dos Colegiados Deliberativos de forma ampla, uma vez da brevidade do curso. Ademais, acrescentou que o Congresso alerta sobre a importância da certificação dos Conselheiros, devendo esta ser preocupação precípua deste Conselho. Acerca da entrega do material de divulgação das atividades realizadas no biênio 2020/2022, o Conselheiro Jairo informou que encaminhou sugestão de Boletim Informativo no grupo de whatsapp, apresentando as competências do Conselho Fiscal, bem como seus respectivos Membros, principais atividades desenvolvidas e Calendário de Reuniões aprovado. Ainda, pediu manifestação dos pares sobre a inclusão do número e data de publicação no Diário Oficial do Município referentes às Atas das Reuniões realizadas, ao que a Conselheira Moema asseverou não ser necessário, evitando que o material fique sobrecarregado. Em todo caso, como destacou, serão divulgadas as datas das reuniões, podendo também ser acrescentadas informações nas próximos boletins, conforme verificada necessidade. Tão logo, fora aprovado Boletim Informativo a ser divulgado a sociedade em geral. Ato contínuo, a servidora Alliny recordou que fora encaminhado, em grupo de whatsapp no dia 05/01/2023, o OFÍCIO PREVIPALMAS/DIRAF 003/2023, acerca do processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas sistêmicas de protocolo, processo virtual, dentre outros. Como solicitado pelos membros, fora respondido por meio do OFÍCIO N. 01/2023/CFP/PREVIPALMAS sugerindo a inclusão de módulo de protocolo virtual e informações sobre as funcionalidades oferecidas, para facilidade no uso e manuseio das ferramentas disponíveis. Tomando a palavra, a Diretora de Administração e Finanças, senhora Fernanda, informou que, apesar de as solicitações terem sido inseridas em Termo de Referência, o protocolo de todos os processos relacionados a gestão municipal deverão ser realizados por novo serviço contratado pela Prefeitura de Palmas. A Conselheira Moema, então, questionou se a ação iria de encontro a autonomia do Instituto, ao que a Diretora Fernanda elucidou não ser o caso, uma vez que a concessão, cálculos de benefícios e demais ações intrínsecas aos processos, se darão por sistema contratado pelo

PREVIPALMAS, sendo apenas o protocolo e andamento processual pela nova plataforma. Em todo caso, a Conselheira Moema manifestou preocupação de que esses processos em plataforma diversa se percam, não chegando no destino desejado; ou ainda, que os interessados não tenham acompanhamento adequado e acesso a informações. Prosseguindo, o Conselheiro Jairo questionou quanto às respostas dos órgãos a Associação dos Servidores Municipais de Palmas (ASSEMP) e do Sindicato dos Servidores Públicos de Palmas (SISEMP) referente a solicitação de apoio contábil a este Conselho, bem como a Presidência deste Instituto acerca da realização de cursos/palestras para apresentação do PREVIPALMAS. A servidora Alliny, destarte, esclareceu que os expedientes mencionados não foram respondidos até a presente data. Quanto a possibilidade de realização de curso de apresentação do Instituto, a Diretora de Administração e Finanças poderá esclarecer. Com a palavra, a servidora Fernanda explicou que não cabe ao PREVIPALMAS a realização de cursos, sendo de responsabilidade do Instituto Vinte de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia (IVM) o planejamento dos eventos. Assim, apenas após solicitação e demanda dos Conselheiros será aberto processo de aquisição de inscrições. O Conselheiro Jairo, então, afirmou que a apresentação da qual se refere, é destinada aos servidores, objetivando conhecimento sobre o PREVIPALMAS. Assim, a Diretora Fernanda informou estar sendo organizado evento para a semana do dia 17 de junho de 2023, em comemoração ao Dia do Servidor Aposentado. Assim, uma vez que os eventos demandam abertura de processo para organização, custeio e mobilização, sugeriu que a apresentação seja promovida em ocasião do evento mencionado. A fim de corroborar com a discussão, a Conselheira Moema explicou que a proposta de apresentação visa o conhecimento da composição do PREVIPALMAS, finalidade, atribuições e competências, sendo destinado principalmente aos membros do Conselho, de forma que compreendam o funcionamento do Instituto. Após realização desta, poderá ser avaliada viabilidade de exposição aos segurados e servidores municipais. A servidora Fernanda afirmou ser simples a realização de evento interno para apresentação aos Conselheiros, sugerindo que seja realizado na sede do PREVIPALMAS e buscar a viabilidade da forma de live, a qual poderá ser compartilhada pelos próprios sindicatos municipais. Desse modo, verificará possibilidade de realização ainda no mês de fevereiro. Contudo, se mantém a proposta de inclusão da apresentação no evento destinado ao Dia do Servidor Aposentado. Ainda, a Diretora de Administração e Finanças recordou sobre o curso para certificação dos Conselhos Fiscal e Previdenciário. Assim, de forma que não haja lapso temporal significativo entre o referido curso e a prova de certificação, questionou data mais conveniente, ao que os Membros, em unanimidade, afirmaram ter disponibilidade na segunda quinzena do mês de março. Ato contínuo, o Conselheiro Jairo indagou se o PREVIPALMAS possui calendário de eventos interessantes aos Conselheiros e se é possível que o Colegiado sugira cursos e demais participações. A Diretora Fernanda, por sua vez, asseverou que o Instituto não possui calendários de eventos, uma vez que não lhe cabe a realização. Tão logo, não há qualquer convite aos membros do Conselho para participar de cursos ou congressos, mas, ao contrário, a solicitação deve partir dos próprios membros. Ademais, não é possível que este Colegiado confeccione sugestão de calendário, já que, para tanto, deve ser apresentado programação de cada evento desejado. Caso haja interesse em participar de atos distintos a temática de RPPS, a solicitação deverá ser feita com maior antecedência já que será requerida aprovação do IVM. Quanto aos prazos para solicitação, aos eventos não relacionados a RPPS: cerca de quatro a cinco meses, para elaboração de processo para aquisição de inscrição, diárias e passagens. Para Congressos afins da temática, com dois meses de antecedência. Junto ao ofício de solicitação, deverão ser encaminhados documentos dos interessados, programação do evento e justificativa para participação. Sem mais questionamentos dos Membros, deu-se continuidade aos tópicos de pauta, agora quanto a indicação de novos membros para composição deste Conselho Fiscal. Com a palavra, a Assessora Técnica Alliny informou que não houveram novas indicações, restando pendentes representantes do Legislativo (Titular e Suplente) e do Executivo (Titular). Isto posto, o Conselheiro Jairo determinou que fossem reiterados os ofícios OFÍCIO N.º 22/2022/CFP/PREVIPALMAS e OFÍCIO N.º 23/2022/CFP/PREVIPALMAS, referente a indicação de membro para compor este Conselho Fiscal de Previdência. Por fim, ficou estabelecido que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 14 de março de 2023, com as ressalvas do Conselheiro Jairo quanto a possibilidade de encontros extraordinário, se necessário. Para fins de registro, Eu, Geovana Borges Soares, designada pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Fiscal de Previdência, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa H L RODRIGUES DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 20.714.651/0001-50, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Renovação da Licença Municipal de Operação para a atividade Imunização e controle de Pragas, com endereço na Q 103 NORTE RUA DE PEDESTRE NO 9 Q 103 NORTE RUA DE PEDESTRE NO 9, N 12, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7602;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 114/2022/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2022.

